SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Morrinhos - Goiás
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro– Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152 (64) 98165-0063
mhosconselhos.social@gmail.com /conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/ 2024.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS PARA O BIÊNIO 2025/2027.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.828, de 24 de novembro de 2022, que altera a redação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a proximidade do término do mandato dos atuais conselheiros representantes da Sociedade Civil que se dará em 14 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - GO, no uso de suas atribuições, divulga o regulamento do processo eletivo público para escolha das entidades da sociedade civil organizada que comporão este Conselho pelo período de 2 (dois) anos, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Assembleia de que trata este Edital, realizar-se-á em Morrinhos, no **dia 30 de janeiro de 2025**, no Auditório do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira – Casa Rosa - Av. Cel. Pedro Nunes- Quadra 04 Lot. 08 A Nº 16 esq. c/ Praça N. Senhora do Carmo – Setor Centro, nesta cidade, a partir das 08h.

1.2. Poderão participar do processo eletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, ou de atendimento, legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, nesse município.

1.3. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Composição da representação da Sociedade Civil junto ao CMDPI de Morrinhos-GO, conforme Resolução nº 075/2024, de 05 de novembro de 2024:

- Jamil Aparecido Vieira da Silva
- Marcelo Defendi
- Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
- Marcia Guimarães da Cunha Gomes

Apoio:

- Nadirce Martins Barbosa Silva
- Luciâny Guimarães

2 DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1 Serão selecionadas, neste processo eletivo 6 (seis) entidades da sociedade civil, sendo representadas por:

a. 5 (cinco) representantes dos órgãos setoriais não governamentais representantes de Organizações Sociais, Associações, movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizadas e em atividade; e/ou, representantes de Sindicatos ou Associação de Aposentados; e/ou, representantes de Clubes de Serviços e outros congêneres; e/ou, representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

b. 1 (uma) representante de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI).

2.2 As entidades eleitas deverão indicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho.

2.3 Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram indicados ou eleitos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As entidades que se enquadrarem no item 1.2 deste Edital, deverão apresentar requerimento de inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho, situado à Rua Dom Pedro II nº

709 – Centro, Morrinhos -GO, no período de **10 de dezembro de 2024** a **10 de janeiro de 2025**, das 08h às 11h e das 14h às 16h.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo eleitoral, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovar atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município:

a) Requerimento de habilitação assinado pelo representante legal da entidade, conforme Anexo I;

b) Comprovante de inscrição do CMDPI;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto Social registrado em cartório;

e) Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;

f) Formulário de designação de representante que irá participar da assembleia eletiva, conforme Anexo II;

g) Relatório atualizado das ações e atividades desenvolvidas com a pessoa idosa, contendo número de beneficiários, local, dias da semana, horários e fotos.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil analisará os requerimentos de inscrição e publicará a relação das entidades habilitadas e, ainda, das não habilitadas a participarem do pleito.

5.2 Das decisões da comissão eleitoral caberão recursos que deverão ser apresentados na Secretaria Executiva do CMDPI.

5.3 A Comissão concluirá o julgamento dos recursos apresentará o resultado definitivo das entidades habilitadas e depois eleitas, tudo conforme o cronograma.

5.4 Para o Pleito da Assembleia Eleitoral instalar-se-á uma Mesa Coordenadora, que será composta por Presidente, Relator (a) e Secretário a).

5.5 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a) proceder com a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia Eletiva;

b) proceder a votação;

c) coordenar o processo de apuração;

d) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais, juntamente com a comissão organizadora;

e) proclamar o resultado final.

5.6 As entidades habilitadas, por meio de seus representantes, escolherão por votação as 6 (seis) entidades que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos, para mandato de 02 anos;

5.7 A cédula eleitoral estará dividida por segmentos. O Segmento I corresponderá às entidades que se enquadrarem conforme o descrito na Letra "a" do Item 2.1 deste edital. O segmento II corresponderá às entidades que se enquadrarem conforme o descrito na Letra "b" do Item 2.1 deste edital.

5.8 Cada entidade habilitada por meio de seus representantes terá direito a votar no mínimo em 03 (três) e no máximo em 05 (cinco) entidades do segmento I; e no máximo em 01 (uma) entidade do segmento II.

5.9 Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos respeitando a quantidade de vagas descritas no Item 2.1 deste edital.

5.10 Em caso de empate será declarada eleita entidade com maior tempo de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos.

5.11 Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade sequencialmente mais votada no processo eleitoral.

6 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 Os recursos contra as habilitações publicadas deverão ser apresentados na Secretaria Executiva do CMDPI, no período de **16 a 17 de janeiro de 2025**.

6.2 A Comissão Eleitoral concluirá até o dia **20 de janeiro de 2025** o julgamento dos recursos apresentados e o CMDPI publicará o resultado definitivo das entidades habilitadas no mesmo dia.

6.3 Do Resultado da eleição, caberão recursos que deverão ser apresentados na Secretaria Executiva do CMDPI, no **03 de fevereiro de 2025**.

6.4 A Comissão Eleitoral concluirá até o dia **04 de fevereiro 2025** o julgamento dos recursos apresentados e o CMDPI publicará o resultado definitivo das entidades eleitas no mesmo dia.

7 DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

7.1 A posse dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á no dia **14 de fevereiro de 2025**, mediante Decreto de Nomeação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente a legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Morrinhos, 05 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA E SILV
Data: 05/12/2024 11:12:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
= Presidente do CMDPI =

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRINHOS/GO**.

Nome da Entidade:_____
Presidente:_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ e-mail:_____

Morrinhos - GO, _____de _____ de_____.

_____
Presidente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Tem este o objetivo de indicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos – Goiás, representante que irá participar da votação na data da Assembleia Eletiva representando esta entidade, a saber:

REPRESENTANTE

Nome:_____
Endereço:_____
RG nº:_____ CPF nº:_____Data de Nasc.:_____
Telefone:_____Escolaridade:_____
E-mail:_____

Morrinhos - GO, _____de _____ de_____.

_____
Representante Legal da Entidade

ANEXO III

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDPI / MORRINHOS-GO

DATA	ATIVIDADE
05/12/2024	Publicação do Edital de Convocação para a Assembleia Eletiva
10/12/2024 a 10/01/2025	Período de apresentação da documentação para inscrição das entidades.
13/01/2025	Análise das inscrições das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil.
15/01/2025	Publicação das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil habilitadas ou não.
16 e 17/01/2025	Recursos contra o resultado das entidades habilitadas ou não.
20/01/2025	Julgamento de recursos apresentados e publicação do resultado definitivo das entidades habilitadas.
30/01/2025	Assembleia Eletiva.
01/02/2025	Publicação do resultado da eleição das entidades da sociedade civil que comporão o CMDPI.
03/02/2025	Recursos contra o resultado da eleição.
04/02/2025	Julgamento de recursos apresentados e publicação do resultado definitivo das entidades eleitas.
14/02/2025	Posse dos Conselheiros (as) representantes das entidades eleitas e dos representantes Governamentais do CMDPI de Morrinhos para mandato de 02 anos.